

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

CEP 37.570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

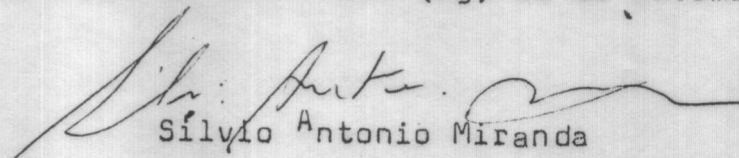
LEI Nº 1.443

Concede autonomia contábil ao Poder Legislativo.

Sílvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei :

- Artigo 1º - A partir de 1º de Janeiro de 1990, o sistema contábil-financeiro e administrativo da Câmara Municipal será independente do Poder Executivo.
- Artigo 2º - Mensalmente, no primeiro dia útil do mês, o Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, os valores correspondentes ao período, requisitados pela Câmara.
- Artigo 3º - A Câmara Municipal administrará os valores repassados depositando-os em conta bancária, sendo que os saques serão mediante a assinatura do Presidente e Secretário.
- Artigo 4º - As transferências de verbas serão repassadas pelo Poder Executivo, mediante a dotação 3210-Transferência Intra-governamental, e os empenhos serão assinados pelo Presidente da Câmara.
- Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino (mg) 28 de Novembro de 1989.


Sílvio Antonio Miranda
Prefeito Municipal.